



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.651, DE 05 DE JANEIRO DE 1.998.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número <u>010</u>	Data <u>09/01/98</u>
Horário <u>14:05</u>	
Responsável <u>8</u>	

Autoriza o Município de Assis a celebrar através da Secretaria Municipal da Saúde, Convênios com a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

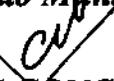
Artigo 1º - Fica o Município de Assis, através da Secretaria Municipal da Saúde, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Assis, no Artigo 24 em seu Parágrafo Único, no Artigo 25 e seguintes da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), na Lei nº 8.142/90 e na Portaria M. S./S.A.S. nº 1.695, de 23 de setembro de 1994, do Ministério da Saúde, autorizado a celebrar Convênios com a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, nos termos da Minuta de Convênio, em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

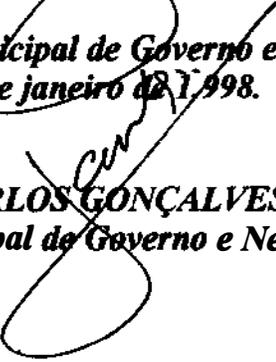
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de janeiro de 1998.


ROMEU JOSÉ BOLEFARDINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 05 de janeiro de 1998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos